



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Suprimentos

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO NºI – 5001/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, por intermédio da Secretaria Municipal de Suprimentos, realizará procedimento de **Contratação Direta por Dispensa de Licitação, na forma eletrônica**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para aquisição de bens/materiais de consumo, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, mediante recebimento de propostas e documentos **por meio do Portal BR CONECTADO ou por email: Institucional**, observadas as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

Portal para realização do procedimento eletrônico: BR CONECTADO

Data de início do recebimento das propostas: 13/10/2026 – às 10:00 horas

Data final para recebimento das propostas: 16/10/2026 – às 17:00 horas

Os horários estabelecidos neste Aviso observarão o horário oficial de Brasília/DF.

O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios oficiais de publicidade exigidos pela legislação e regulamentação aplicáveis.

Portal para realização do procedimento eletrônico: www.brconectado.com.br

Sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu: <https://embuguacu.sp.gov.br/>

E-mail institucional para informações e esclarecimentos: licitacao@eg.org.br

Local de realização e processamento do procedimento eletrônico: www.brconectado.com.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente Contratação de empresa/ profissional visa a Aquisição de materiais de consumo destinados ao desenvolvimento de atividades administrativas e pedagógicas das unidades escolares E.M. Paiol Velho e E.M. Eurides José de Amorim, contempladas com o Prêmio Excelência, visando proporcionar melhores condições para a execução das atividades escolares e administrativas, condições e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Aviso de Contratação Direta.

1.2 A contratação torna essencial para garantir a aquisição dos materiais é necessária para proporcionar às unidades escolares os recursos materiais indispensáveis ao desenvolvimento de suas atividades administrativas e pedagógicas, contribuindo para a organização dos trabalhos, execução de atividades educacionais, elaboração de materiais, registros, arquivamento de documentos e demais rotinas desenvolvidas no ambiente escolar.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Centro – Embu-Guaçu/SP
CEP 06900-095 – Telefone 11 4662-7373
<https://www.embuguacu.sp.gov.br>





PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Suprimentos

2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. Poderão participar da presente contratação direta os fornecedores que atendam às condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos, estejam regularmente constituídos e possuam atividade compatível com o objeto da contratação, observadas as exigências legais aplicáveis à condição de pessoa física ou jurídica, conforme o caso.

2.2. O fornecedor responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2 aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a





PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU **ESTADO DE SÃO PAULO**

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Suprimentos

sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3 INGRESSO NA DISPENSA, CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. O ingresso do fornecedor na presente contratação direta ocorrerá mediante o encaminhamento de sua proposta de preços, preferencialmente por meio do Portal BR CONECTADO, dentro do prazo estabelecido neste Aviso de Contratação Direta, admitindo-se também o encaminhamento por meio do e-mail institucional indicado neste Aviso, como canal adicional destinado à ampliação da publicidade e da participação dos potenciais fornecedores.

3.1.1. As propostas encaminhadas por e-mail deverão ser enviadas para o endereço institucional indicado neste Aviso até a data e horário finais estabelecidos para o recebimento das propostas, considerando-se, para fins de tempestividade, a data e o horário de recebimento da mensagem no servidor institucional da Administração.

3.1.2. O assunto da mensagem deverá conter, preferencialmente, a identificação “DISPENSA Nº 061/2026 – PROPOSTA COMERCIAL”, devendo o fornecedor anexar a proposta comercial e os demais documentos solicitados neste Aviso, em formato digital e legível.

3.1.3. As propostas encaminhadas por e-mail serão juntadas ao processo administrativo e submetidas às mesmas condições de análise, classificação, julgamento e habilitação previstas neste Aviso, não havendo qualquer preferência ou tratamento diferenciado em razão do meio utilizado para seu encaminhamento.

3.1.4. O encaminhamento da proposta por e-mail não dispensa o fornecedor do atendimento integral às especificações do Termo de Referência, dos requisitos de habilitação e das demais condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta.

3.1.5. A Administração poderá solicitar, quando necessário, esclarecimentos, documentos complementares ou a apresentação da proposta em formato específico, observados os princípios da isonomia, do julgamento objetivo, da vinculação ao instrumento convocatório e os limites estabelecidos pela legislação aplicável.

3.1.6. O recebimento de propostas por e-mail tem por finalidade ampliar a publicidade e a possibilidade de participação de potenciais fornecedores, especialmente daqueles que eventualmente encontrem dificuldades operacionais ou de acesso à plataforma eletrônica, sem prejuízo da utilização do Portal BR CONECTADO como meio oficial de processamento do procedimento, quando aplicável.

3.2. Após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, o fornecedor interessado deverá acessar o Portal **BR CONECTADO**, realizar seu cadastramento, quando necessário, e encaminhar sua proposta de preços por meio do sistema eletrônico, observando integralmente as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU **ESTADO DE SÃO PAULO**

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Suprimentos

3.3. A proposta inicial deverá conter, obrigatoriamente:

3.3.1. descrição completa do objeto ofertado, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência;

3.3.2. quantidade ofertada;

3.3.3. valor unitário;

3.3.4. valor total da proposta;

3.3.5. marca e modelo do produto, quando aplicável;

3.3.6. demais informações eventualmente exigidas pelo sistema eletrônico ou pelo Termo de Referência.

3.4. O fornecedor deverá observar, no cadastramento de sua proposta, as unidades de fornecimento, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, não sendo admitida proposta que apresente objeto diverso ou incompatível com aquele pretendido pela Administração.

3.5. A participação do fornecedor no procedimento implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos, bem como a responsabilidade pela veracidade das informações e documentos apresentados.

3.6. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários ao perfeito fornecimento do objeto, inclusive tributos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, fretes, seguros, transporte, embalagem, carga e descarga, despesas administrativas e operacionais, bem como quaisquer outros custos diretos ou indiretos incidentes sobre a contratação.

3.7. Os preços apresentados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração posterior sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

3.8. A apresentação da proposta implica o compromisso do fornecedor de fornecer os bens nas condições, quantidades, especificações e prazos estabelecidos no Termo de Referência, assumindo integral responsabilidade pelo cumprimento das obrigações decorrentes da eventual contratação.

3.9. O fornecedor poderá alterar ou retirar sua proposta enquanto estiver aberto o prazo estabelecido para o recebimento das propostas, observadas as regras e funcionalidades disponibilizadas pelo Portal BR CONECTADO.





PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Suprimentos

3.10. Encerrado o prazo para recebimento das propostas, não serão admitidas novas propostas ou alterações das propostas apresentadas, ressalvadas as hipóteses de negociação, diligência ou saneamento expressamente admitidas neste Aviso e na legislação aplicável.

3.11. O fornecedor deverá declarar, por meio do sistema eletrônico, quando disponibilizado, ou mediante documento próprio exigido pela Administração, que:

3.11.1. não possui fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar eventual ocorrência posterior;

3.11.2. cumpre os requisitos legais para eventual enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando aplicável;

3.11.3. conhece e aceita integralmente as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.11.4. assume inteira responsabilidade pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e os atos praticados;

3.11.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, quando aplicável;

3.11.6. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

3.11.7. cumpre as demais declarações exigidas pela Lei nº 14.133/2021 e por este Aviso de Contratação Direta.

3.12. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar as informações constantes das propostas ou dos documentos apresentados, desde que observados os limites legais e que não seja promovida alteração substancial da proposta ou criação de condição que originalmente não existia.

3.13. Após o encerramento do recebimento das propostas, será realizada a classificação das propostas apresentadas, observando-se o critério de julgamento estabelecido neste Aviso, qual seja, **menor preço por item**, desde que atendidas integralmente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.14. Definida a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, a Administração poderá realizar negociação com o respectivo fornecedor, buscando condições mais vantajosas para a Administração, especialmente quanto ao preço.





PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Suprimentos

3.15. Concluída a negociação, quando houver, o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado, por meio do sistema eletrônico, para apresentar a **proposta final readequada**, quando necessária, compatível com o último valor ofertado e com as condições estabelecidas neste Aviso.

3.16. A proposta final readequada deverá observar o modelo constante do **ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial**, quando exigido pela Administração, e deverá conter os valores finais correspondentes à proposta vencedora.

3.17. A proposta terá validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação, salvo disposição diversa constante do Termo de Referência.

3.18. O fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado para apresentação dos documentos de habilitação exigidos no **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**, dentro do prazo estabelecido pela Administração por meio do sistema eletrônico.

3.19. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados exclusivamente por meio do **Portal BR CONECTADO**, em formato digital, observadas as orientações e os campos disponibilizados pelo sistema.

3.20. Caso o sistema eletrônico permita a consulta ou obtenção direta de documentos em bases oficiais, a Administração poderá realizar as consultas necessárias, sem prejuízo da possibilidade de solicitar ao fornecedor a apresentação de documentos complementares.

3.21. O fornecedor será responsável pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações apresentados no procedimento, sujeitando-se às consequências administrativas, civis e penais cabíveis em caso de falsidade ou fraude.

3.22. Na hipótese de o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar não apresentar a documentação exigida, não atender às condições de habilitação ou tiver sua proposta desclassificada, a Administração poderá examinar a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda às exigências deste Aviso e do Termo de Referência.

3.23. A Administração poderá solicitar documentos complementares ou esclarecimentos necessários à confirmação daqueles já apresentados, desde que observados os princípios da isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

3.24. O não atendimento, dentro do prazo estabelecido, à convocação para apresentação da proposta final, documentos de habilitação ou documentos complementares, sem justificativa aceita pela Administração, poderá acarretar a desclassificação ou inabilitação do fornecedor, conforme o caso, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.





PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Suprimentos

3.25. O procedimento será processado eletronicamente por meio do **Portal BR CONECTADO**, sendo de responsabilidade do fornecedor acompanhar todas as operações, convocações, mensagens, prazos e comunicações disponibilizadas pelo sistema.

3.26. Eventuais indisponibilidades, falhas técnicas ou ocorrências relacionadas ao sistema eletrônico serão tratadas conforme as regras e procedimentos estabelecidos pelo próprio Portal BR CONECTADO e pela regulamentação aplicável.

4 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. A análise das propostas observará exclusivamente o atendimento às especificações técnicas, condições de fornecimento, critérios de aceitabilidade de preços e demais requisitos estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência, sem prejuízo da posterior verificação dos requisitos de habilitação do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar.

4.2. Para fins de análise da aceitabilidade da proposta, a Administração verificará o atendimento do produto ofertado às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, inclusive quanto aos requisitos de conformidade, certificação e demais documentos técnicos exigíveis, quando previstos para apresentação nessa fase.

4.3. Caso o preço da proposta classificada em primeiro lugar esteja acima do valor estimado ou do preço máximo admitido pela Administração, poderá ser realizada negociação com o fornecedor, visando à obtenção de condições mais vantajosas.

4.3.1. Não sendo obtida proposta compatível com o valor estimado, a Administração poderá negociar com os demais fornecedores classificados, observada a ordem de classificação.

4.4. Concluída a negociação, o fornecedor classificado em primeiro lugar será convocado, quando necessário, para apresentar proposta final readequada ao último valor ofertado.

4.5. Será desclassificada a proposta que:

4.5.1. conter vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, quando estabelecido;

4.5.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; ou

4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou de seus anexos, desde que insanável.

4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta ou necessidade de esclarecimentos complementares, a Administração poderá realizar diligências para que o fornecedor demonstre a exequibilidade da proposta.





PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Suprimentos

4.7. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituirão, por si só, motivo para sua desclassificação, podendo ser promovido o saneamento quando possível, desde que não haja majoração do preço nem alteração da substância da proposta.

4.8. Para fins de análise do cumprimento das especificações do objeto, poderá ser solicitada manifestação do setor requisitante ou da área técnica competente.

4.9. Se a proposta classificada em primeiro lugar for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda às condições estabelecidas neste Aviso.

4.10. Encerrada a análise e aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar.

5 HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de encaminhamento das propostas.

5.2 . Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Administração verificará a existência de impedimentos para licitar ou contratar com o Poder Público, mediante consulta aos cadastros e sistemas oficiais disponíveis e aplicáveis, inclusive aos registros destinados à verificação de sanções e impedimentos, observada a legislação vigente.

5.3. Para os fornecedores constituídos como pessoa jurídica, a Administração poderá realizar, quando aplicável, consulta à Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União – TCU, bem como a outros cadastros oficiais pertinentes, para verificação da existência de sanções ou impedimentos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.3.1 Quando aplicável, a Administração realizará as consultas também em relação às pessoas físicas ou jurídicas vinculadas ao fornecedor cuja situação possa repercutir sobre sua condição de participação ou contratação, observada a legislação vigente e os fundamentos jurídicos pertinentes.

5.3.1.1 Caso sejam identificadas ocorrências que possam indicar impedimento indireto ou tentativa de burla à sanção administrativa, a Administração realizará diligências para apuração dos fatos, assegurando ao fornecedor o direito de manifestação prévia antes de eventual decisão desfavorável.

5.3.1.2 A eventual tentativa de burla será apurada mediante diligências destinadas à verificação de vínculos societários, administrativos, empresariais ou outros elementos objetivos que indiquem a possível utilização fraudulenta da personalidade jurídica, assegurado ao fornecedor o direito de manifestação.

5.3.1.3 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.3.2 Constatada a existência de sanção vigente que impeça o fornecedor de licitar ou contratar com a Administração Pública, observados o alcance, a natureza e os efeitos da penalidade aplicada, o fornecedor será considerado impedido de participar da contratação, sem prejuízo da análise das circunstâncias e da observância do contraditório quando cabível.





PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Suprimentos

5.3.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o processo será suspenso, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.7 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.7.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO E FORMALIZAÇÃO

6.1 Após a conclusão da etapa de julgamento e a decisão de contratar, a formalização do vínculo com o fornecedor escolhido ocorrerá por meio de **Termo de Contrato** ou **instrumento equivalente**, como a Nota de Empenho, conforme aplicável à natureza e valor da contratação.

6.2 O fornecedor selecionado será convocado para formalizar a contratação no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da convocação, salvo prazo diverso estabelecido pela Administração. Na hipótese de assinatura eletrônica, o documento deverá ser devolvido assinado no prazo indicado na convocação, observado o limite estabelecido neste Aviso.

6.3 O prazo para formalização poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada do fornecedor apresentada dentro do prazo originalmente estabelecido, desde que aceita pela Administração.

6.4 Ao aceitar a Nota de Empenho ou assinar o Termo de Contrato (ou instrumento equivalente), o fornecedor declara que:

6.4.1 Está integralmente vinculado à sua proposta e a todas as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

6.4.2 Tem ciência e aceita as condições de rescisão e os direitos da Administração previstos nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

6.5 O prazo de vigência e o prazo de execução/entrega do objeto serão aqueles estabelecidos no Termo de Referência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Suprimentos

6.6 No momento da formalização, será verificada a manutenção de todas as **condições de habilitação** e contratação exigidas neste Aviso, as quais devem ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.

7 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pelo fornecedor ou contratado, de quaisquer das seguintes condutas:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento de contratação direta;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento de contratação direta ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação direta;

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Das sanções

7.2.0 Ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 7.1 poderão ser aplicadas, observado o disposto nos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

7.2.1. advertência;

7.2.2. multa;

7.2.3. impedimento de licitar e contratar;





PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU **ESTADO DE SÃO PAULO**

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Suprimentos

7.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 7.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.4. A multa será aplicada na forma estabelecida neste Aviso de Contratação Direta e/ou no instrumento de contratação, observado o percentual mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado mediante contratação direta, e poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nas hipóteses previstas nos subitens 7.1.2 a 7.1.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas nos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nas hipóteses previstas nos subitens 7.1.2 a 7.1.7, quando justificarem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar.

7.6.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.8. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.9. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.10. Na hipótese de o valor da multa e das indenizações cabíveis ser superior ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada, quando houver, ou será cobrada judicialmente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Suprimentos

7.11. A aplicação da multa observará o contraditório e a ampla defesa, sendo facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.12. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração de processo de responsabilização, observado o disposto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.13. O processo de responsabilização será conduzido por comissão composta de **2 (dois) ou mais servidores estáveis**, que avaliará os fatos e as circunstâncias conhecidos e intimará o fornecedor ou contratado para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.13.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas consideradas indispensáveis pela comissão, o fornecedor ou contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.13.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, as provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.14. Nos órgãos ou entidades da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado por servidores estatutários, a comissão a que se refere o subitem anterior será composta de **2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes**, preferencialmente com, no mínimo, **3 (três) anos de tempo de serviço** no órgão ou entidade, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.15. As sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta serão aplicadas pela autoridade competente, mediante decisão devidamente fundamentada, observados o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade, a razoabilidade e a motivação.

7.16. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

7.17. A apuração das demais infrações administrativas não caracterizadas como atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013 seguirá o procedimento administrativo aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.18. A aplicação das penalidades previstas neste Aviso de Contratação Direta não afasta a possibilidade de extinção do contrato, aplicação de multa de mora ou adoção das demais medidas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento de contratação.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.





PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Suprimentos

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.4. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do procedimento na data marcada, a Administração poderá estabelecer nova data para a realização do ato, mediante comunicação aos interessados e divulgação pelos meios oficiais e pelo sistema eletrônico utilizado para o procedimento, preservados os prazos e demais condições aplicáveis.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de propostas observarão o horário de Brasília-DF.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso de Contratação Direta e as de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, deverão ser observadas as disposições deste Aviso, ressalvadas as especificações técnicas e demais condições próprias do objeto estabelecidas no Termo de Referência.

8.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial

Embu Guaçu, 13 de outubro de 2026.

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Centro – Embu Guaçu/SP

CEP 06900-095 – Telefone 11 4662-7373

<https://www.embuguacu.sp.gov.br>





PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU **ESTADO DE SÃO PAULO**

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Suprimentos

Francisco Jose do Nascimento
Prefeito Municipal
Contratante

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado dos documentos comprobatórios de seus administradores;
- 1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.5 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);





PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Suprimentos

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais e municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4 Qualificação Técnica

4.1. Comprovação de aptidão para fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta contratação, mediante apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de produtos compatíveis em características e complexidade com o objeto, na forma admitida pela legislação aplicável.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Órgão: Secretaria Municipal de Educação
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Seção de Compras e Suprimentos de Materiais
E-mail: educacao@eg.sp.gov.br Telefone: (11) 4662 9110

1. OBJETO:

Aquisição de materiais de consumo destinados ao desenvolvimento de atividades administrativas e pedagógicas das unidades escolares E.M. Paiol Velho e E.M. Eurides José de Amorim, contempladas com o Prêmio Excelência, visando proporcionar melhores condições para a execução das atividades escolares e administrativas. Unidades beneficiárias: • E.M. Paiol Velho; • E.M. Eurides José de Amorim.

2. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Centro – Embu Guaçu/SP
CEP 06900-095 – Telefone 11 4662-7373
<https://www.embuguacu.sp.gov.br>





PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Suprimentos

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade
1	Papel Sulfite - pacote com 500 folhas	Pct.	50
2	Envelopes saco Kraft Ofício 26 x 36 cm	Un.	50
3	Fita Dupla Face 18mm x 30m	Un.	20
4	Fita Adesiva Transparente 48 mm x 50 m	Un.	20
5	Fita Crepe 18mm x 50m	Un.	10
6	Pasta Suspensa	Un.	200
7	Clips 2/0 - caixa com 500 g	CX.	4
8	Grampeador 26/6 até 25 folhas	Un.	6
9	Cola Bastão em bastão 40G	Un.	10
10	Tesoura de Escritório 21 cm	Un.	10
11	Livro Ata	Un.	20
12	Caixa Arquivo Morto Polionda	Un.	10
13	Clips 3/0- caixa com 500 g	CX.	4
14	Estilete 15cm	Un.	4
15	Papel Vergê A4 90g Branco	Pc.	4
16	Pasta Catálogo com 100 plásticos A4	Un.	10
17	Pasta com Elástico A4	Un.	40
18	Perfurador de Papel 2 furos	Un.	4
19	Plástico para Plastificação A4 (220 mm x 307 mm)	PCT	2
20	Plástico 4 furos 0,10 mm x 0,12 mm - caixa com 100 unidades	Cx.	2
21	Papel Fotográfico A4 Glossy 180 g - 50 folhas, brilhante branco	PCT	4
22	Tinta 504/544 para Epson L3250 - preta, ciano, magenta e amarelo	Kit	2
23	Kit Tinta L3110/L3150/L3160/L3250	Kit	2
24	Caneta Esferográfica Média Azul - caixa com 50 unidades	CX	2
25	Grampo 26/6 para Grampeador Galvanizado - caixa com 5.000 unidades	CX	4

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades de materiais de consumo das unidades escolares E.M. Paiol Velho e E.M. Eurides José de Amorim, contempladas pelo Prêmio Excelência. A aquisição dos materiais é necessária para proporcionar às unidades escolares os recursos materiais indispensáveis ao desenvolvimento de suas atividades administrativas e pedagógicas, contribuindo para a organização dos trabalhos, execução de atividades educacionais, elaboração de materiais, registros, arquivamento de documentos e demais rotinas desenvolvidas no ambiente escolar. Os materiais serão destinados especificamente às unidades contempladas, possibilitando que os recursos provenientes do Prêmio Excelência sejam aplicados de maneira adequada às necessidades identificadas pelas escolas, fortalecendo as condições de funcionamento e desenvolvimento das ações educacionais. A contratação também se mostra necessária em razão do prazo estabelecido para utilização dos recursos, devendo sua execução e respectivo pagamento ocorrerem até 31 de outubro de 2026. Dessa forma, faz-se necessária a adoção de providências em tempo hábil para que os materiais sejam adquiridos, entregues e pagos dentro do prazo estabelecido, evitando o comprometimento da aplicação dos recursos destinados às unidades escolares. O objetivo da contratação é, portanto, garantir o fornecimento dos materiais necessários às atividades das unidades contempladas pelo Prêmio Excelência, promovendo melhores condições para o desenvolvimento das ações administrativas e pedagógicas e assegurando a adequada aplicação dos recursos.

4. REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Suprimentos

A contratação será realizada sob o regime de fornecimento de bens, mediante entrega dos materiais de forma integral, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência. Os materiais deverão ser entregues de acordo com a demanda da Administração, observadas diawl Tatiana Lopes Secretária-de Educação 2 as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva contratação. A Contratada deverá fornecer os materiais em conformidade com as especificações exigidas, não sendo admitidos produtos em desacordo com o solicitado.

5. PRAZO

O prazo para entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento ou instrumento equivalente pela Contratada. A entrega deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido, considerando a necessidade de utilização dos materiais pelas unidades escolares contempladas. Em razão do prazo para utilização dos recursos do Prêmio Excelência, a contratação deverá observar o limite de 31 de outubro de 2026, data até a qual os recursos deverão estar executados e pagos, devendo a Contratada cumprir os prazos de fornecimento de modo a possibilitar a conclusão dos procedimentos administrativos e financeiros dentro do período estabelecido.

6. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e após o recebimento e conferência dos produtos pela Administração. O pagamento ficará condicionado à comprovação de que os materiais foram entregues de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência. Havendo irregularidade na documentação fiscal ou nos materiais entregues, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência. O pagamento deverá observar os procedimentos administrativos e os prazos estabelecidos pela Administração Municipal, bem como a legislação vigente.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues em local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, em horário previamente estabelecido pela Administração. A entrega deverá ser acompanhada da respectiva documentação fiscal, contendo a descrição dos produtos fornecidos e as quantidades entregues. Os produtos deverão: ser novos e de primeiro uso; estar em perfeitas condições de conservação e utilização; apresentar embalagem adequada, quando aplicável; atender integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência; • ser entregues em quantidade correspondente à solicitada pela Administração. Os materiais serão recebidos provisoriamente para conferência e, após verificação de sua conformidade com as especificações e quantidades contratadas, serão recebidos definitivamente. Caso sejam constatados produtos em desacordo com as especificações, danificados, defeituosos ou em quantidade diversa da solicitada, a Contratada deverá providenciar sua substituição ou complementação, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

8. TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

É vedada a transferência ou subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado, salvo mediante autorização prévia e expressa da Administração, quando admitida pela legislação aplicável. A Contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto, ainda que eventualmente autorizada qualquer forma de subcontratação.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis execução do objeto. à A presente contratação poderá ser executada de forma independente, sendo suficiente para o atendimento da necessidade apresentada pelas unidades escolares E.M. Paiol Velho e E.M. Eurides José de Amorim.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada:

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Centro – Embu Guaçu/SP
CEP 06900-095 – Telefone 11 4662-7373
<https://www.embuguacu.sp.gov.br>





PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Suprimentos

- a) Fornecer os materiais de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Entregar os produtos dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- c) Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, garantindo que estejam em perfeitas condições de utilização;
- d) Substituir, às suas expensas, os materiais que apresentarem defeitos, avarias ou estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas;
- e) Responsabilizar-se por todos os encargos, tributos, custos de transporte, seguros e demais despesas decorrentes do fornecimento dos materiais;
- f) Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g) Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer cumprimento dos prazos estabelecidos;
- h) Fornecer informações e esclarecimentos solicitados pela Administração sempre que necessário;
- i) Responsabilizar-se integralmente pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação na execução do objeto;
- j) Cumprir integralmente as disposições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante:

- a) Fornecer à Contratada as informações necessárias à adequada execução do objeto;
- b) Emitir a autorização de fornecimento ou instrumento equivalente;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, verificando o cumprimento das especificações, quantidades e prazos estabelecidos;
- d) Receber e conferir os materiais entregues pela Contratada;
- e) Recusar materiais que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- f) Solicitar a substituição dos materiais que apresentarem defeitos, avarias desconformidades; ou
- g) Efetuar o pagamento devido após o cumprimento das condições estabelecidas para fornecimento e apresentação da documentação necessária;
- h) Comunicar à Contratada eventuais irregularidades verificadas durante a execução do objeto;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao cumprimento das obrigações da Contratada;
- j) Adotar as providências administrativas necessárias para garantir a adequada execução e o encerramento da contratação dentro do prazo estabelecido para utilização dos recursos do Prêmio Excelência.

Embu-Guaçu, 09 de outubro de 2026.

Ana Paula Tiemi Uchida
Matricula 7898

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Tatiana Lopes Nascimento Silva
Secretária de Educação





PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Suprimentos

(Timbre e Logo da Empresa)

ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial DISPENSA Nº 061/2026

Nome do Fornecedor: _____

Endereço Completo: _____

CNPJ: _____

Telefone / E-mail: _____

Dados Bancários para Recebimento:

Banco: _____ | Agência: _____ | Conta: _____

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente Contratação Direta é a aquisição de materiais de consumo destinados ao desenvolvimento das atividades administrativas e pedagógicas das unidades escolares E.M. Paiol Velho e E.M. Eurides José de Amorim, contempladas com o Prêmio Excelência, visando proporcionar melhores condições para a execução das atividades escolares e administrativas, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Conforme especificações, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência

Valor estimado: R\$ 3.598,28 (Tres mil, quinhentos e noventa e oito reais e vinte oito centavos)

PROPOSTA COMERCIAL

Item	Descrição	Qtde	Valor
1	Papel Sulfite - pacote com 500 folhas	50	
2	Envelopes saco Kraft Ofício 26 x 36 cm	50	
3	Fita Dupla Face 18mm x 30m	20	
4	Fita Adesiva Transparente 48 mm x 50 m	20	
5	Fita Crepe 18mm x 50m	10	
6	Pasta Suspensa	200	
7	Clips 2/0 - caixa com 500 g	4	
8	Grampeador 26/6 até 25 folhas	6	
9	Cola Bastão em bastão 40G	10	
10	Tesoura de Escritório 21 cm	10	
11	Livro Ata	20	

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Centro – Embu Guaçu/SP

CEP 06900-095 – Telefone 11 4662-7373

<https://www.embuguacu.sp.gov.br>





PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Suprimentos

12	Caixa Arquivo Morto Polionda	10	
13	Clips 3/0- caixa com 500 g	4	
14	Estilete 15cm	4	
15	Papel Vergê A4 90g Branco	4	
16	Pasta Catálogo com 100 plásticos A4	10	
17	Pasta com Elástico A4	40	
18	Perfurador de Papel 2 furos	4	
19	Plástico para Plastificação A4 (220 mm x 307 mm)	2	
20	Plástico 4 furos 0,10 mm x 0,12 mm - caixa com 100 unidades	2	
21	Papel Fotográfico A4 Glossy 180 g - 50 folhas, brilhante branco	4	
22	Tinta 504/544 para Epson L3250 - preta, ciano, magenta e amarelo	2	
23	Kit Tinta L3110/L3150/L3160/L3250	2	
24	Caneta Esferográfica Média Azul - caixa com 50 unidades	2	
25	Grampo 26/6 para Grampeador Galvanizado - caixa com 5.000 unidades	4	

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas necessários à plena execução do objeto da presente licitação, abrangendo, entre outros, materiais, equipamentos, sistemas, tecnologia, mão de obra direta e indireta, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, seguros, fretes, despesas operacionais, administrativas e quaisquer outros ônus que, direta ou indiretamente, possam incidir sobre o **fornecimento dos bens objeto da contratação**..

Declaramos que examinamos, conhecemos e aceitamos integralmente as condições estabelecidas na Dispensa nº ____/2026 e em seus Anexos, em especial o **Termo de Referência**, não havendo qualquer divergência quanto às especificações técnicas, condições de execução ou critérios de remuneração.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam influenciar na formação dos preços, assumindo total responsabilidade por eventuais erros ou omissões nesta proposta, bem como por quaisquer despesas necessárias à execução integral do objeto contratual.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

R\$ _____ (_____)

PRAZO DE EXECUÇÃO / VIGÊNCIA: Conforme Termo de Referência.

LOCAL DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Suprimentos

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Conforme Aviso de contratação direta e Termo de Referência.

Local e data: _____

Nome do Representante Legal: _____

RG / CPF: _____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

